



Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

LEI N.º 2.006, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 1.999, DE 15 DE AGOSTO DE 2002, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - O inciso II do artigo 3.º da lei n.º 1.999, de 15 de agosto de 2002, que instituiu o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD – e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação :


"II - Dez representantes da sociedade civil, de livre escolha do Prefeito Municipal, sempre observada a conduta de cada um na comunidade, sendo de preferência atuantes na área de saúde, clubes de serviços, entidades de assistência social, instituições religiosas e do Conselho Tutelar de Pompéia;"

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 10 de outubro de 2002, 74.º da Fundação,
63.º da Emancipação.


 ÁLVARO JANUÁRIO
 Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no
lugar público de costume na data supra.


 JOSÉ MARQUES CAMPOY
 Diretor da Secretaria e Protocolo